

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. (BANESE)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO EMPREGO DE TÉCNICO BANCÁRIO
(Edital n.º 1/2006 – BANESE, de 01 de fevereiro de 2006)

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

EMPREGO 1: TÉCNICO BANCÁRIO NÍVEL III – ÁREA: INFORMÁTICA–DESENVOLVIMENTO

QUESTÃO 11 – alterada de B para A. O item II está errado, pois o nível de maturidade CMM 1 não relaciona KPAs. O item III está errado, porque, para uma organização estar em um dado nível de maturidade, não pode apenas satisfazer as KPAs nesse nível.

QUESTÃO 23 – alterada de E para C. O item II está incorreto, pois a sugestão para evitar a violação da integridade referencial não evitará a violação no caso de uma alteração (*update*) dos dados.

QUESTÃO 32 – anulada em razão de erro de digitação no enunciado, que poderia levar a interpretação errônea da questão.

QUESTÃO 48 – alterada de E para D. O item I está incorreto, pois construtores não são herdados em C#.

QUESTÃO 57 – anulada devido a erro na redação do termo “SOAP”, escrito “SOA”, o que prejudicou o julgamento da questão.

EMPREGO 2: TÉCNICO BANCÁRIO NÍVEL III – ÁREA: INFORMÁTICA – SUPORTE

QUESTÕES 29 e 30 – anuladas porque o assunto “orientação a objetos”, de que tratam as questões, apesar de ser fundamental na área de computação, não foi explicitado no conteúdo programático do edital.

EMPREGO 3: TÉCNICO BANCÁRIO NÍVEL II – ÁREA: INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO

QUESTÃO 5 – anulada devido a erro no comando da questão.

QUESTÃO 16 – anulada por não haver opção a ser considerada. A instrução “unlock (A)” da penúltima linha da transação T2 deveria ser “unlock (B)”.

QUESTÃO 26 – anulada em decorrência de erro no comando, que pede para assinalar a opção incorreta quando deveria ser a correta.

QUESTÃO 32 – alterada de E para D. Pela ausência da restrição dos editores de texto no padrão ASCII, a opção II passa a ser falsa, ou seja, existem editores de texto que não geram código HTML válidos.

QUESTÃO 41 – anulada. A árvore deveria apresentar na posição de índice 7 o elemento 6, e não o 5, o que impossibilita o adequado julgamento da questão, por não haver opção correta.

QUESTÃO 43 – anulada pelo fato de não ter sido especificada a versão do Visual Source Safe (que deveria ser versão 6.0), pois a opção correta é dependente da versão do *software*.

QUESTÃO 45 – alterada de E para B, pois estão certos os itens I e III, e não III e IV.

QUESTÃO 56 – anulada em razão de não existir resposta possível, pois todas as opções estão corretas. O setor de *boot* não é um privilégio apenas dos HD's, portanto a assertiva A também está correta.

EMPREGO 4: TÉCNICO BANCÁRIO NÍVEL II – ÁREA: INFORMÁTICA – SUPORTE

QUESTÃO 5 – anulada devido a erro no comando da questão.

QUESTÃO 12 – alterada de C para D, dado que o número de linhas devolvidas é 2, e não 3.

QUESTÃO 13 – anulada por haver erro de natureza terminológica em razão do emprego inadequado de “gerencial” em vez de “diferencial”, o que gerou inconsistência no enunciado da opção a ser considerada, já que não existe “*backup* gerencial”.

QUESTÕES de 24 a 28 – anuladas, pois o conteúdo não estava previsto no programa do edital.

QUESTÃO 42 – anulada por não haver resposta possível. Há erro na assertiva “somente os programas que estão autorizados” da opção B, que deveria ser a resposta, dado que é possível adicionar portas a essa lista, que não são programas.

EMPREGO 5: TÉCNICO BANCÁRIO NÍVEL I

QUESTÕES 29 e 30 – anuladas. A falta de informação acerca do estoque final comprometeu o julgamento das questões.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o edital que rege o concurso, Edital n.º 1/2006 – BANESE, de 1.º de fevereiro de 2006, e outros editais e comunicados a ele referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/banese2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”